CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
Aprovado em: Unico Discusão
Por: Unanimidade
Plenário: 28 / 06 / 2023

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
Enf.ª Alba Leal
1ª Secretária

GABINETE DA VEREADORA ADRIANA ALMEIDA – UNIÃO BRASIL

REQUERIMENTO Nº 1625 /2023.

Santarém/PA, 26 de junho de 2023.

A Sua Excelência Senhor Presidente,
Senhora e Senhores Vereadores:

ASSUNTO: REQUER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - (SEMSA), A MANUTENÇÃO/SUBSTITUIÇÃO DAS CENTRAIS DE AR QUE NÃO ESTÃO EM PLENO FUNCIONAMENTO NO HOSPITAL MUNICIPAL DE SANTARÉM (HMS).

Com base nas orientações do regimento da Casa, a parlamentar signatária, requer que, após a tramitação regimental e a necessária aprovação dos ilustres pares soberano plenário, seja encaminhado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Santarém, para que autorize a Secretaria Municipal de Saúde (SEMSA) **A REALIZAR A MANUTENÇÃO/SUBSTITUIÇÃO DAS CENTRAIS DE AR QUE NÃO ESTÃO EM PLENO FUNCIONAMENTO NO HOSPITAL MUNICIPAL DE SANTARÉM (HMS).**

Justificativa:

Em visita ao Hospital Municipal de Santarém, foi constatado no local a necessidade de manutenção/substituição **COM URGÊNCIA** das centrais de ar das salas que não estão funcionando no Hospital Municipal de Santarém (HMS), tais como, sala em que os pacientes recebem os primeiros atendimentos, enfermaria, sala da pediatria e outras salas que necessitam.

Esta situação vem sendo acompanhada e cobrada por esta parlamentar signatária há mais de ano.

A Constituição Federal no art. 196 dispõe que

> **Art. 196.** A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à **redução do risco de doença e de outros agravos** e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

Ainda, o art. 197 prevê que

> Art. 197. **São de relevância pública as ações e serviços de saúde**, cabendo ao Poder Público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle, devendo sua execução ser feita diretamente ou através de terceiros e, também, por pessoa física ou jurídica de direito privado.

Dessa forma, é cristalino que a Constituição põe a saúde como um direito fundamental de todos e é dever do Estado assegurar e buscar reduzir os riscos de doenças e outros agravos àqueles que necessitam do serviço público de saúde.

É perceptível nas visitas "*in loco*" ao hospital municipal, que as condições internas são lastimáveis, pois as mesmas se encontram sem manutenção ou até mesmo em falta, como é o caso de algumas centrais de ar, pondo em risco a o bem-estar e recuperação dos pacientes atendidos no hospital.

A instalação/manutenção de um sistema de climatização é muito importante para o controle do ambiente. Além disso, ela atende aos requisitos básicos para as condições de segurança e garante mais conforto térmico aos pacientes e colaboradores que atuam no local.

Ainda, a climatização hospitalar adequada auxilia na higienização de salas de cirurgias, pós operatórios e etc. Ela mantém esses ambientes purificados e livres de agentes infecciosos.

Deste modo, sabemos que é imprescindível a manutenção/substituição das centrais de ar que do Hospital Municipal de Santarém.

Portanto, requer que desta decisão seja dado conhecimento a Secretaria Municipal de Saúde (SEMSA).

Termos em que,
Pede e espera deferimento.

ADRIANA ALMEIDA
Vereadora – União Brasil

ANEXO

